



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 917/81

**CONCEDE "ABONO DE EMERGÊNCIA" AOS FUNCIONÁ-
RIOS ESTATUTÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE M.FREIRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido sob forma de abono de emergência reajuste salarial aos funcionários públicos municipais (regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos), inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) o abono de emergência concedido aos funcionários de quadro efetivo e inativos.

§ Único - Os valores constantes do artigo anterior serão / incorporados ao salário básico e servirão de cálculo para suas vantagens.

Art. 3º - Fica fixado em CR\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS), o abono de emergência concedido aos pensionistas.

Art. 4º - Os recursos para cobertura no disposto dos artigos anteriores serão os provenientes de dotações específicas, consignadas no corrente exercício, no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 08 de Setembro de 1981.

José Gomes da Silva

JOSÉ GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO